



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC
Setor de Controle Interno
CNPJ: 83.102.392-0001/27

RECEBIDO17/06/24

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 025/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Objeto: Prestação de Serviços e Consultoria – Rotas e Roteiros Turísticos.

Fornecedor: SEBRAE/SC

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, para contratação do SEBRAE/SC para contratação de atendimento realizado por consultores especializados em Rotas e Roteiros Turísticos.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

Entretanto, a Constituição Federal prevê a possibilidade de exceção à regra de contratação via procedimento licitatório, senão vejamos:

Art. 37, XI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes[...]*

Neste caso, a referida dispensa se refere à contratação de instituição pertencente ao "Sistema S", onde tal fato se subsume perfeitamente na hipótese descrita no artigo Art. 75, XV da Lei 14.133/21, cujo teor assevera o seguinte:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

[...]

XV - *para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Major Vieira - SC
Setor de Controle Interno
CNPJ: 83.102.392-0001/27

DOCUMENTAÇÃO:

I – Documentos que devem integrar o Processo de Licitação:

Legendas: C = cumpriu; N = não cumpriu; NA = não se aplica; CP = cumpriu parcialmente; P = prejudicado		
1	Documento de formalização da secretaria competente, com justificativa para aquisição de tal objeto ou contratação de serviço.	C
2	Orçamentos Prévios/Cotação	C
3	ETP – Estudo Técnico Preliminar	C
4	Parecer Contábil	C
5	Ata da Comissão de Apoio	C
6	Edital e Minuta do Contrato	C
7	Parecer Jurídico	C

Em verificação aos autos, constatou-se a existência da Proposta de Trabalho (emitido pelo fornecedor), onde consta o período de 03/2024 até 12/2024 para a execução do trabalho.

Considerando as datas e prazos expressos em tal documento, bem como o prazo para finalização da tramitação licitatória, ressalta-se a importância e necessidade de atentar-se ao calendário de prestação de serviços oferecidos pelo fornecedor, para que as consultorias sejam efetivamente desenvolvidas no município.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a legalidade do ato e finalidades para as quais estão sendo contratados.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** em forma e conteúdo a presente dispensa de licitação.

É o parecer.

Major Vieira, 17 de Junho de 2024

